



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIA

Rua Sete de Setembro, 220- Centro – Alegre-ES

RESOLUÇÃO 009/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.929/1991, de 23 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 3.543/2019, Lei nº 8069/1990, Resolução do CONANDA e outras legislações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e,

Considerando o que preceitua a **Resolução nº 001/2021 COMCRIA**, sobre os critérios e normas para a inscrição de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegre/ES-COMCRIA a partir do ano de 2021;

Considerando a aprovação do Parecer pela Plenária do COMCRIA em reunião ordinária realizada em 01/06/2021, do processo nº 2712/2020 de 02/07/2020 e do Processo nº 2374/2021 de 25/05/2021, bem como o Relatório de Visita da Comissão Especial datada de 14/05/2021, informando que a entidade possui condições favoráveis à realização de atividades voltadas para a criança e adolescente;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a inscrição da Associação Sete Montes-A7, situada à Rua Leandro Machado, s/nº, Bairro Vila do Sul, Alegre/ES, inscrita no CNPJ nº 28.259.758/0001-68, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegre/ES-COMCRIA.

Art. 2º - O período de validade da inscrição conforme o caput do Art.1º desta Resolução é de 04 (quatro) anos, a partir da data de expedição, sendo avaliada periodicamente.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alegre, 02 de junho de 2021


Carlos Fernando Peixoto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMCRIA

COMCRIA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Alegre
Lei Municipal nº 1929/91